



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022 PROCESSO –e-PAD 21897/2022 (SENG)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar serviços e instalações de iluminação cênica da fachada frontal do Edifício-sede deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra requerida na instalação dos equipamentos, construção da infraestrutura de alimentação e comunicação, comissionamento do sistema e treinamento simplificado dos Servidores responsáveis pela operação da mesa de controle, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
4 DE JULHO DE 2022 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
4 DE JULHO DE 2022 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	12
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO	16
16. GARANTIA CONTRATUAL	16
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	16
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
21. PAGAMENTO	17
22. SANÇÕES.....	17
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	70
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	73
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	97
ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA	98



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para executar serviços e instalações de iluminação cênica da fachada frontal do Edifício-sede deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra requerida na instalação dos equipamentos, construção da infraestrutura de alimentação e comunicação, comissionamento do sistema e treinamento simplificado dos Servidores responsáveis pela operação da mesa de controle, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho- Despesas Diversas - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 3.4.12. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 3.4.13. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.4.14. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.

5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
 - 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
 - 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, o Pregoeiro diligenciará no sentido de apurar a situação financeira da empresa.
- 7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC), de 11.08.1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto: instalações elétricas.
- 7.9.2. Atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução da seguinte atividade: Execução de instalações elétricas.
- 7.9.3. A LICITANTE poderá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional em substituição ou em complementação à comprovação de capacidade técnico-operacional. Para tanto, deverá apresentar:
- 7.9.3.1. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT do (s) Responsável (is) Técnico (s) (RT) vinculado (s) à empresa proponente, habilitado (s) à execução dos serviços objeto deste certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 7.9.3.2. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, CAU ou CRT em nome do responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de execução de instalações elétricas.
- 7.9.3.3. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do CONTRATO Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do CONTRATO de trabalho ou CONTRATO de prestação de serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 7.9.3.4. O responsável técnico apresentado para a capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 7.9.4. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 7.9.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 7.9.6. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos I e II do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.9.6.1. Os procedimentos para realização da vistoria técnica prévia estão previstos no item 22 do termo de referência (Anexo II deste Edital);
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
 - 8.2.4. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital.
 - 8.2.5. **A licitante que ofertar o menor valor para o lote único deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de custos e valores, conforme o modelo de proposta (Anexo III deste Edital) em Excel. Deverá preencher informando os percentuais dos BDI's e custo ofertado em cada item.**
 - 8.2.6. **A licitante deverá apresentar também, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento (Anexo IV do Termo de Referência: Orçamentos - Iluminação - Fachada – Anexo II deste Edital).**
 - 8.2.6.1. **As informações para o detalhamento do BDI estão previstas no item 10 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 8 e Anexo IV do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento elaborado pelo TRT, MARÇO de 2022 nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no pátio, hall de entrada e garagem do Edifício-sede, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura da Ordem de Serviço – OS.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

20.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. SANÇÕES

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 20 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
 - 24.5.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 17 de junho de 2022.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO 8

TERMO DE REFERÊNCIA – ILUMINAÇÃO DA FACHADA DO EDIFÍCIO-SEDE

Define o objeto e estabelece condições e diretrizes técnico-administrativas a fim de contratar uma empresa especializada para realizar a iluminação cênica da fachada do Edifício-sede deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225 – Funcionários, Belo Horizonte – MG.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para executar a serviços e instalações de iluminação cênica da fachada frontal do Edifício-sede deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra requerida na instalação dos equipamentos e construção da infraestrutura de alimentação e comunicação nas condições deste Termos de Referência e seus anexos.
- 1.2. Comissionamento do sistema e treinamento simplificado dos Servidores responsáveis pela operação da mesa de controle.

2. UNIDADE REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria de Comunicação – SECOM.

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 3.1. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica (Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19), tipo menor preço, tendo em vista se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia – (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02; art.3º, inciso VIII, do Decreto nº10.024/19), cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos neste documento, mediante especificações usuais de mercado.
- 3.2. Por se tratar de contrato de escopo com projeto básico e planilha de quantitativos precisa e composta por poucos itens, o objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global.
- 3.3. O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para a prestação dos serviços constantes neste instrumento, observadas as condições de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19) em valor total, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais. O certame dará publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances no valor de R\$100,00 (cem reais).

- 3.4. As condições disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas LICITANTES observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).
- 3.6. Será permitida a subcontratação dos serviços, podendo assim melhor atender em termos de eficiência à execução deste instrumento. Os serviços subcontratados, no entanto, não poderão ultrapassar 50% do valor total do contrato.
- 3.7. Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo escopo da contratação.
- 3.8. Destinada exclusivamente à participação de EPP ou ME, conforme obrigatoriedade da art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06 que trata de licitações com valor abaixo de R\$ 80.000,00. Rogamos pelo lote único, pois as parcelas e cotas dificultam o gerenciamento com a pulverização de responsabilidades (administradores) e interdependência entre as CONTRATADAS, que ensejará escusa de responsabilidade por erros e atrasos, além de sobrecarregar a administração com os inúmeros contratos. Se reservadas as cotas, provavelmente, o somatório das parcelas para a manutenção de poucas unidades seria superior ao obtido no lote único, tornando-se dessa forma uma contratação não vantajosa para este Regional. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas e de custos, a padronização dos procedimentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas. Em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido, não convém a participação de consórcio de empresas nesta licitação.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Ministério do Trabalho, Ministério da Saúde e entidades da sociedade civil, promovem campanhas nacionais que fomentam a discussão sobre temas relativos à saúde e ao trabalho seguro por meio de iluminação arquitetônica em fachadas. No intuito deste Egrégio TRT3ª Região colaborar com o movimento de conscientização e de mobilização da população aos temas de grande relevância nacional, o Edifício-Sede adotará a coloração específica de cada uma dessas ações nos seus respectivos meses de mobilização (abril verde, novembro rosa, novembro azul, etc.).
- 4.2. Por ocasião da primeira reunião de Orçamento de 2021, foi reiterada a demanda, pela Exma. Des. Denise Alves Horta, gestora regional do Programa Nacional do Trabalho Seguro - uma iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

sugerindo a adesão do TRT3ª às campanhas de conscientização.

- 4.3. Tal proposta foi acolhida na ocasião pelo Exmo. Des. Presidente, Dr. José Murilo de Moraes, que determinou que a Diretoria de Administração desse continuidade, aos estudos pretéritos para contratar uma empresa que forneça os equipamentos e realize as instalações necessárias para iluminar a fachada do Edifício-Sede deste Egrégio TRT3ª.
- 4.4. A iluminação decorativa de fachadas, além de promover ações de engajamento social, aumenta a segurança na entrada de prédios comerciais e compõe projetos de paisagismo e estética, embelezando e destacando as edificações, diferenciando-as dos prédios vizinhos.
- 4.5. A execução desta atividade por empresa especializada também desincumbe servidores, dirigentes e autoridades do Tribunal de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, como dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967, em seu art. 10, § 7º:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens: normas técnicas pertinentes, desenhos, planilha de serviços e quantitativos, memorial descritivo e demais documentos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO ou integrantes deste Termo de Referência - TR e seus anexos.
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá registrar as atividades em relatório fotográfico quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho das NR 10 e NR 35.
- 5.1.4. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes e incidentes durante a execução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e exclusivos pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

- 5.1.5. Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondiçionadas, fora do prazo de validade e usadas.
- 5.1.6. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste termo de referência, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 5.1.7. Principais normas: NBR 5410:2004, NBR 14565:1019, NBR 14136:2012, NBR NBR IEC 60898:2004, NBR IEC 60947-2:2013, NBR 15465:2020, NBR 5597:2013, NBR 13570:1996, NBR 8995:2013, NR 10 e NR 35.
- 5.1.8. O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, sem equipamentos e ferramentas largadas, apresentável e de fácil acesso. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até que se tenha volume para encher uma caçamba ou um caminhão basculante.
- 5.1.9. Se por razões técnicas algum material, refugo ou equipamento precisar ser removido das dependências do TRT3ª Região, a retirada pela CONTRATADA dependerá de prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.
- 5.1.10. Para os materiais de pequena monta, a CONTRATADA deverá dispor de peças suplementares de uso corriqueiro (terminais, fusíveis, conectores, mindisjuntores monopolares, abraçadeiras, buchas, parafusos e similares) e fornecê-las sem ônus.
- 5.1.11. Manter as passagens desobstruídas e limpas, bem como evitar o armazenamento ou a guarda de quaisquer objetos.
- 5.1.12. Caso alguma atividade não possa ser executada, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO o motivo do descumprimento da obrigação contratual para avaliação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 5.1.13. As instalações aparentes, inclusive descidas para alimentação de tomadas e saídas das caixas, devem ser executadas em eletrodutos de ferro galvanizado e condutele de alumínio.
- 5.1.14. Os cabos de comunicação não poderão compartilhar a mesma infraestrutura das instalações elétricas.
- 5.1.15. Nas áreas externas, os eletrodutos enterrados serão do tipo corrugado flexível em PEAD.
- 5.1.16. A CONTRATADA deverá obedecer estritamente ao projeto. Qualquer dificuldade de execução, que desvirtue do projeto original, deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO por e-mail. Os desvios e alternativas ao projeto deverão ser previamente aprovados pelo FISCAL TÉCNICO. As alterações ocorridas durante a execução constituirão a base para elaboração do AS BUILT.
- 5.1.17. Quando possível, reaproveitar a infraestrutura existente e restaurar o acabamento aos padrões originais. Os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes. Os componentes novos (tomadas, eletrodutos, dutos e canaletas) deverão seguir o mesmo padrão daqueles já utilizados nos ambientes.
- 5.1.18. A CONTRATADA deverá dispor de instrumentos básicos para validar sem ônus as conexões tanto das instalações elétricas quanto dos cabos de comunicação.

5.2. COMUNICAÇÃO

5.2.1. REDE DMX 512 (ILUMINAÇÃO)

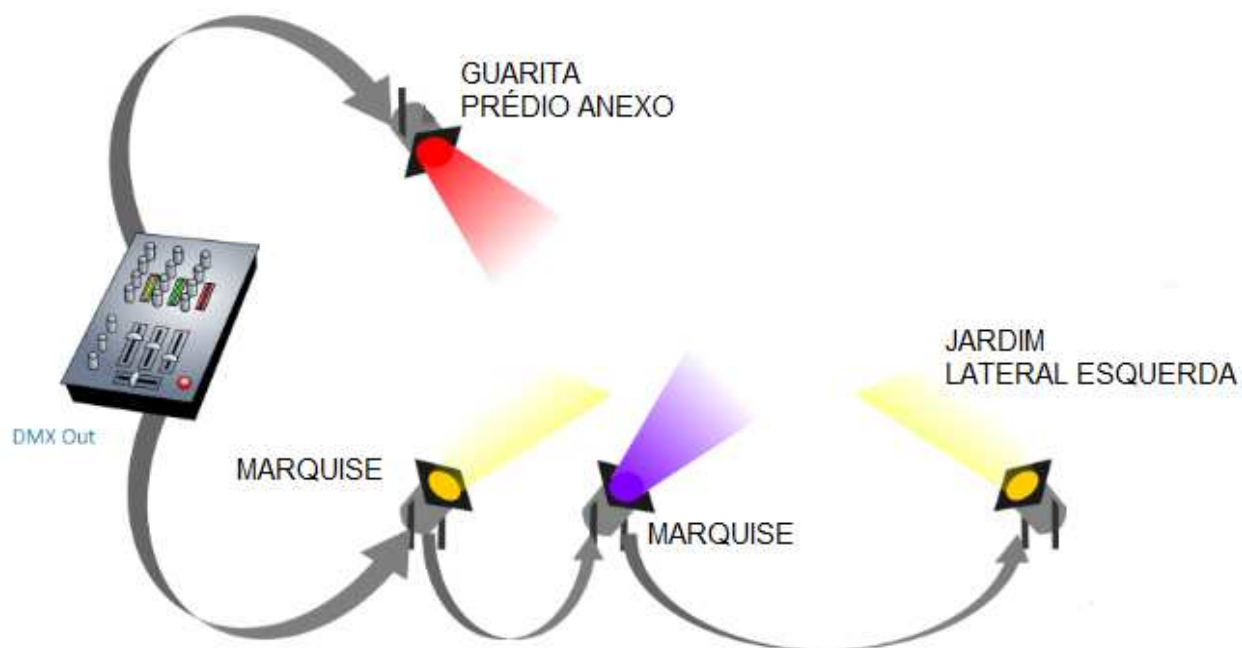
- 5.2.1.1. Protocolo de comunicação utilizado para controle de sistema de iluminação profissional. Utiliza as características do padrão elétrico RS-485 o qual permite compartilhar o mesmo cabo entre vários dispositivos.
- 5.2.1.2. Permite vencer longas distâncias e tem alta imunidade a ruído.
- 5.2.1.3. Solução que melhor se adequou ao controle da iluminação cênica da fachada do Edifício-sede, em virtude da topologia em cascata (Daisy Chain) reduzir custos e ser a única disponível para este tipo de aplicação, vide figura abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022



5.2.2. CABOS DMX 110 Ohm

- 5.2.2.1. Cabo DMX 110 Ohm 2x#0,3mm² com blindagem dedicado à transmissão de sinais digitais em controle de sistemas iluminação, vetado substituí-lo por cabo de som com metade da impedância.
- 5.2.2.2. Condutor em cobre, isolamento em termoplástico resistente a alta temperatura; alta blindagem contra interferências externas em fita de alumínio, malha trançada de cobre estanhado, cor preta e alta flexibilidade e alta resistência à abrasão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022



- 1 **CONDUTOR:** Condutores em cobre nu OFHC.
- 2 **ISOLAÇÃO:** Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda nas cores vermelha e preta.
- 3 **BLINDAGEM:** Fita aluminizada + Dreno de cobre estanhado.
- 4 **MALHA:** Trança de cobre estanhado com 75% de cobertura.
- 5 **COBERTURA:** Cobertura em PVC.
- 6 **GRAVAÇÃO:** Gravação dupla da metragem na cobertura externa, facilitando o controle de estoque.

5.2.3. CONECTOR CANON XLR

- 5.2.3.1. Conector padrão XLR Canon, 3 pinos banhados a prata, outdoor, macho e fêmea, capa preta e engate rápido com retenção. Utilizados para sistemas de iluminação e demais sistemas de comunicação.



5.2.4. TERMINADORES CARGA / MATA SINAL

- 5.2.4.1. Conector do tipo XLR com resistor de 110 Ohms de ¼ W. Deverão ser ligados às saídas dos equipamentos nas pontas para impedir o retorno do sinal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022



5.3.EQUIPAMENTOS

5.3.1. MESA DE CONTROLE

5.3.1.1. Dispositivo de controle integrante de protocolo de comunicação DMX-512 – padrão criado especificamente para a comunicação entre dispositivos de iluminação. Permite controlar até 512 canais divididos entre vários aparelhos

5.3.1.2. Alimentação 127V ou bivolt, 50/60 Hz. Capaz de controlar no mínimo 12 fixtures com 16 canais cada.

5.3.1.3. Deverá ser posicionada em cima da mesa da recepção do Edifício-sede.



Foto ilustrativa

5.3.2. REFLETOR LED RGBW OU RGBWA 72X15W

5.3.2.1. Refletor do tipo ribalta, IP65, foco duplo, articulado, feito em chapa de alumínio. Vida útil de 100 000 horas, 28 kg, dimensões 66x30x75 cm, referência Skypix City Color RGBWA 72 Leds de 15W SK-CC725, ou equivalente e similar.

5.3.2.2. 72 lâmpadas de LED de 15W, 108.000lm, 100lm/W, 45° de abertura. Alimentação AC 90 V a 245 V, 50 ou 60Hz. Alto brilho, com projeção da luz à distância de 40m.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 5.3.2.3. Controle DMX512, 5/9 canais, mestre-escravo, stand alone. Apresenta conector XLR 3 pinos embutido, para conexão serial de dados (ou similar e equivalente).
- 5.3.2.4. Dispõe de efeitos como dimmer, strobo e transição entre cores. Os LEDs são do tipo RGBWA, permitindo ampla variedade na escolha dessas cores.
- 5.3.2.5. Instalados a pelo menos 3m de distância da fachada do prédio, com angulação dependente dessa distância. Fixação dos pés nas lajes através de parabolts, devendo impermeabilizar os furos com selante de poliuretano (Sikaflex).
- 5.3.2.6. O refletor, posicionado no jardim à esquerda da entrada, ficará fixado no suporte “H” no topo de um poste a ser erguido pela CONTRATADA.



5.3.3. EQUIVALÊNCIA

- 5.3.3.1. Admitir-se-ão equipamentos equivalentes (mesa de controle e refletores) que produzam o mesmo efeito, nível de iluminância e projeção na fachada, conforme especificação, em acordo com ensaio técnico realizado e reproduzido no item 6 deste Termo de Referência. A equivalência poderá ser comprovada por simulação em software, ensaio de campo ou comparação de especificações do catálogo e manuais.
- 5.3.3.2. Número mínimo paradigma de equipamentos para a solução pretendida: 4 refletores modelo Skypix SK-CC725; 12 refletores Tecnowatt / EOS – L – 120W – 4 graus – RGBW – TW5019002; ou outra solução equivalente através de modelos compatíveis com o imóvel, ambiente, iluminância e projeção especificados.

5.4. ELÉTRICA

5.4.1. CABOS

- 5.4.1.1. Todos os cabos deverão ser do tipo não propagante a chama, flexível, encordoamento classe 5 e tempera mole, conforme normas NBR 6880, NBR 7288. Dentro dos quadros,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas.

5.4.1.2. Os cabos alimentadores do quadro geral de baixa tensão terão isolamento para 0,6/1 kV, EPR ou XLPE, bem como os utilizados em percursos subterrâneos. Os demais cabos na rede interna, circuitos terminais, terão isolamento PVC 450/750 V.

5.4.1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES

5.4.1.3.1. Os condutores da classe 0,6/1 KV e 450/750 V deverão ser identificados, nos quadros elétricos e caixas de passagens, através de anilhas de PVC com números e/ou letras gravadas, de fabricação Prysmian ou equivalente técnico.

5.4.1.3.2. Os circuitos trifásicos serão identificados pelas cores VERMELHO (fase A), BRANCO (fase B), PRETO (fase C), AZUL CLARO (neutro), preservando-se a cor VERDE para a barra e o cabo de terra..

5.4.1.3.3. Nos cabos de bitola maiores, as cores das capas poderão ser substituídas por anilhas de fita isolante na cor correspondente.

5.4.1.3.4. Os circuitos monofásicos de distribuição deverão adotar o seguinte padrão de cores:

- Vermelho – Fase;
- Azul claro – Neutro;
- Verde – Aterramento;
- Branco – Retorno.

5.4.1.3.5. Os quantitativos de cada cor estão discriminados na planilha orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

5.4.1.4. CABO PP 3x#2,5MM²

- 5.4.1.4.1. Cabo PP 3X#2,5mm², indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões.
- 5.4.1.4.2. Condutor de fios de cobre eletrolítico, isolamento PVC 70°C, tensão de isolamento 450V/700V, flexível, cor preta e bitola do cabo 2,5mm².



5.4.2. QUADROS

- 5.4.2.1. Serão do tipo PTTA (Parcialmente testados – ensaiados conforme norma NBR IEC 60439) de sobrepor grau de proteção IP 51, estrutura em chapa de ferro pintada, com barramentos de cobre nu, sendo uma barra para cada fase, uma barra de neutro isolada da carcaça e uma barra para terra solidária à carcaça.
- 5.4.2.2. Os quadros deverão ter necessariamente a tampa externa separada da interna de proteção das partes vivas, de modo que, em caso de manutenção, necessite-se remover apenas a tampa interna. A tampa interna de proteção das partes vivas poderá ser feita de material transparente tipo acrílico ou metálico com espessura mínima de 4 mm.
- 5.4.2.3. Este quadro será alimentado pelo quadro existente no depósito do subsolo e servirá para proteger (seletividade) os refletores com circuito individualizado para cada equipamento.
- 5.4.2.4. As ligações elétricas dos componentes dentro do QTIL estão definidas nos diagrama unifilar fornecido no anexo, o qual deverá ser seguido durante a confecção do quadro.
- 5.4.2.5. Os dispositivos de proteção a serem instalados nos quadros deverão ter, as capacidades compatíveis com as indicações dos diagramas unifilares ou a corrente de carga.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

5.4.2.6. Para fins de operação, os circuitos/disjuntores deverão ser reconhecidos por legenda identificadora (função e número do circuito), etiquetas acrílicas e diagrama unifilar afixado na face interna da porta, vide exemplo de identificação da foto seguinte:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

5.4.2.7. BARRAMENTO

- 5.4.2.7.1. Os barramentos das fases, neutro e terra serão de cobre eletrolítico 99,9% de alto grau de pureza, tratados nas conexões e pintados, dimensionados para as correntes indicadas nos diagramas. As dimensões serão compatíveis com as correntes indicadas nos diagramas dos projetos, na falta destes, as correntes nominais dos disjuntores de proteção servirão como referência.
- 5.4.2.7.2. Os barramentos das fases e neutro deverão estar sobre isoladores de epóxi, rigidamente estruturados e aptos a suportar os efeitos eletrodinâmicos e térmicos das correntes de curto-circuito indicados.
- 5.4.2.7.3. O barramento terra será rigidamente ligado à estrutura do quadro.

5.4.2.8. DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

- 5.4.2.8.1. Só serão aceitos os disjuntores modelo DIN no quadro novo, construídos em material termoplástico com acionamento manual através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bimetálico para sobrecorrente e disparador magnético instantâneo para proteção contra curto-circuito e norma NBR IEC 60947-2. Disjuntores NEMA serão admitidos excepcionalmente nos serviços pontuais de substituição em instalações existentes.
- 5.4.2.8.2. Os disjuntores de derivação deverão possuir capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito $I_{cn} \geq 5\text{kA}$ em 127VCA, vida útil 20.000 atuações e montagem em trilho DIN35.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

5.4.2.9. INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – DR

- 5.4.2.9.1. Desliga o circuito imediatamente ao detectar uma corrente de fuga na instalação elétrica para evitar falhas de funcionamento e preservar vidas e bens, possui transformador toroidal e relé para detecção de fuga de corrente, classe A, modelo DIN e atender a norma ABNT NBR NM 61008-2-1.
- 5.4.2.9.2. Para proteção de pessoas contra choques elétricos, os quadros destinados à alimentação de tomadas acessíveis na área externa (projetores) serão montados com o modelo bipolar 40A de sensibilidade de $I\Delta n=30\text{mA}$.
- 5.4.2.9.3. Características eletromecânicas: suportar 10.000 operações elétricas e 20.000 manobras mecânicas, IP 21, fixação em trilho DIN 35 mm, temperatura de trabalho de -25°C a $+55^{\circ}\text{C}$, tensão 400V e frequência 60Hz.



5.4.2.10. SUPRESSOR DE SURTO

- 5.4.2.10.1. Dispositivo de proteção contra surtos elétrico monopolar - DPS, construído com varistor de óxido de zinco associado a um dispositivo de desconexão térmica e elétrica, tensão de operação 175 V, classe I/II, capacidade de dreno de corrente de surto 20kA ou superior, modelo com refil de substituição, indicador de atuação local e montado sobre trilho DIN35. Montagem/interligação feita após o disjuntor geral, envolvendo fases e neutro. Atender às normas IEC 61643 e ABNT NBR 5410.



5.4.3. TOMADA

- 5.4.3.1. Toma de sobrepor em condutele metálico de $\text{Ø}3/4''$, 2P+T padrão NBR 14136:2006, capacidade 10A ou 20 A x 250 V, tampa metálica, módulos na cor branca.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

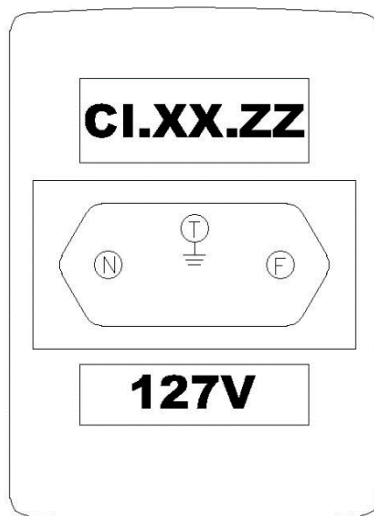
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

5.4.3.2. Obrigatória a aplicação de etiquetas plásticas com fundo branco e letras pretas para identificar o circuito e a tensão.

5.4.3.3. Não serão admitidas tomadas sem o pino Terra funcionando.

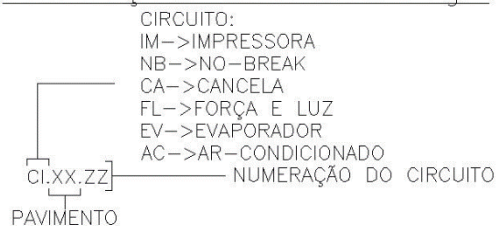
5.4.3.4. Todas as tomadas fêmeas deverão obedecer ao padrão ABNT NBR-14136:2006 com borne de neutro à esquerda, borne de terra acima dos demais e o de fase à direita, tendo o cuidado de ser instaladas conforme a figura abaixo:



Os condutores deverão seguir o seguinte padrão de cores:

- *FASES (REDE COMUM) – VERMELHO
- *NEUTRO REDE COMUM – AZUL CLARO
- *TERRA – VERDE

Identificação do Ponto de Energia:



5.4.4. TERMINAL DE COMPRESSÃO/PRESSÃO EM LATÃO

5.4.4.1. Terminais pré-isolados ou de compressão para crimpar as pontas dos condutores de cobre e conectá-los aos bornes, terminais e barramentos dos dispositivos. Aplicação em Painéis elétricos, chaves, disjuntores, tomadas, motores e máquinas. Modelos: tubular, olhal, força, pino e gancho. Produzido em liga de cobre com características alta condutividade e resistência à corrosão e capa isolante retardante de chamas.



5.5. INFRAESTRUTURA

5.5.1. Quando o desenho técnico não especificar, as dimensões e os locais de instalação dos materiais serão indicados pela FISCALIZAÇÃO por meio de registro em OS.

5.5.2. Vetado o compartilhamento do mesmo encaminhamento entre os cabos de dados e os cabos elétricos ou cabos elétricos de fontes diferentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

5.5.3. Após a passagem dos cabos, os espaços vazios devem ser preenchidos com espuma expansiva nas saídas dos eletrodutos e eletrocalhas.

5.5.4. ELETRODUTOS

5.5.4.1. A CONTRATADA deverá colocar fios de arame galvanizado nas tubulações longas na quais os cabos serão passados posteriormente.

5.5.4.2. Os eletrodutos contendo o cabeamento estruturado deverão, sempre que possível, preservar uma distância mínima de 30cm em relação às instalações elétricas.

5.5.4.3. Emprego do tipo roscável, assim como realizar emendas por meio de luvas e peças pré-fabricadas.

5.5.4.4. Os eletrodutos de sobrepor deverão ser identificados com etiquetas TIPTAG ou adesiva correspondente a sua finalidade.

5.5.4.5. FERRO GALVANIZADO

5.5.4.5.1. Eletroduto de FG tipo rígido, roscável, conforme especificação NBR 5598:2013, feito de Ferro Galvanizado em barras de 3 metros, com rosca externa em ambas as extremidades e conexões através de acessórios pré-fabricados, tais como: curvas, luvas, buchas e arruelas. Utilizados em instalações aparentes.

5.5.4.6. PVC

5.5.4.6.1. Eletroduto de PVC rígido, roscável, conforme especificação NBR 15465:2020, feito de PVC em barras de 3 metros, com rosca externa em apenas uma extremidade e conexões através de acessórios pré-fabricados, tais como: curvas, luvas, buchas e arruelas. Utilizado em instalações embutidas nas paredes, lajes e pisos, podendo ficar sobposto à laje quando existir forro.

5.5.4.7. DUTO PEAD

5.5.4.7.1. Duto PEAD (Polietileno de Alta Densidade), conforme especificação NBR 15.715, cor preta, seção circular, com corrugação helicoidal, excelente raio de curvatura, resistente a movimento de compressão e isola vibrações, impermeável à maioria dos líquidos, o que significa proteção para o cabo elétrico de: água, poeira, fumaças corrosivas, abrasão, etc. Destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou de telecomunicações.

5.5.5. CAIXAS DE DERIVAÇÕES E CONDULETES



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

5.5.5.1. CONDULETE

5.5.5.1.1. Corpo e tampa injetados em liga de alumínio silício, tampa parafusada, alta resistência mecânica e a corrosão e junta de vedação pré-moldada em borracha sintética. O diâmetro deverá ser compatível com o eletroduto conectado.

5.5.5.2. CAIXAS DE PASSAGENS NO CHÃO

5.5.5.2.1. Embutidas no solo, em concreto pré-moldado, com tampa de concreto, fundo de brita e dreno.

5.5.5.3. CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIDA

5.5.5.3.1. Serão utilizadas caixas octogonais 4x4" no teto e caixas retangulares 4x2" ou 4x4" nas paredes, confeccionadas em PVC autoextinguível.

5.5.5.4. CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA

5.5.5.4.1. Deverão ser utilizadas caixas de passagens metálicas com tampa parafusada, do tipo chapa aço para embutir em parede de alvenaria ou alumínio silícico resistente à compressão para instalação aparente. Fabricante: CEMAR ou similar, com dimensões indicadas em projeto (20x20X10cm).

5.5.6. CONEXÕES

5.5.6.1. Acessórios complementares à infraestrutura para permitir transições e acoplamentos firmes entre elementos, desvios e união de trechos.

5.5.6.2. Peças utilizadas em eletroduto: luva, curvas, reduções, bucha, arruela, box, unidut, macho girante, prensa cabos, dentre outros.

5.5.6.3. Peças utilizadas em eletrocalha: saída horizontal para eletroduto, saída para perfilado, curva horizontal, curva vertical, tala, curva de inversão, junções, reduções, cruzeta, dentre outros.



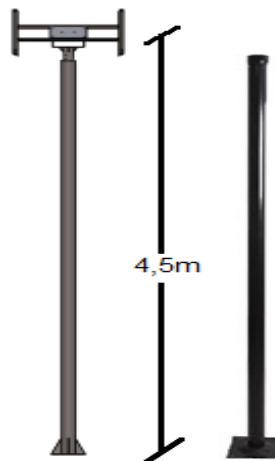
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

5.6. POSTE CILÍNDRICO 4,5m

- 5.6.1. Poste cilíndrico simples em tubo de aço galvanizado, 4,5m de altura, resistente ao sol e à chuva, base flangeada e pintura eletrostática preta em harmonia com o paisagismo
- 5.6.2. Suporte plano em formato “H” para fixação do projetor no topo, feito com cantoneira L de aço galvanizado.
- 5.6.3. Base de concreto armado 40x40x40cm, 5cm de recobrimento da armadura (tela), furo central superior Ø3” e duas saídas laterais através eletroduto de Ø3/4” para passagem dos cabos e chumbador tipo parabolt para fixação da base (flange) do poste.
- 5.6.4. Instalado na frente do prédio a uma distância de aproximadamente 3m da fachada e entre as árvores do jardim lateral.



5.7. ATERRAMENTO

- 5.7.1. Todas as partes metálicas deverão ser aterradas, inclusive o poste.

5.8. INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO

5.8.1. INSTALAÇÃO

- 5.8.1.1. Após a finalização da etapa de construção da infraestrutura e fornecimento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder a montagem dos equipamentos.

5.8.2. COMISSIONAMENTO “STARTUP”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

5.8.2.1. Processo de colocar o sistema em funcionamento e assegurar a estabilidade e a integridade dos componentes. Deverá verificar os itens seguintes:

- Iniciar o sistema (ligar os refletores);
- Alterar as cores da fachada;
- Correção de vícios e defeitos;
- Testar os laços de comunicação;
- Parametrização do sistema;
- Identificação de cada dispositivo com etiqueta;
- Entrega em perfeitas condições de uso;
- Verificar a integridade e estabilidade de cada componente;
- Organizar os cabos e equipamentos;
- Acompanhar a estabilidade do sistema;
- Homologação e certificação do sistema.

5.8.3. TREINAMENTO OPERACIONAL

5.8.3.1. Instruir os servidores do Tribunal quanto a utilização do sistema:

- Carga horária de 1 (uma) hora;
- Turma com 6 (seis) participantes;
- Apresentação do sistema;
- Reconhecimento dos equipamentos;
- Instruções operacionais;
- Medidas de contingenciamento;
- Configuração;
- Orientação das principais funções;
- Prática de campo;
- Fornecimento do manual operacional.

5.9.SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.9.1. RASGO/FURO EM ALVENARIA E CHUMBAMENTO DE ELETRODUTOS

5.9.1.1. Os rasgos nas alvenarias serão destinados às tubulações necessárias à execução dos ramais e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

distribuição, com dimensões mínimas de 40mm e máxima de 75mm.

- 5.9.1.2. Após a execução dos rasgos estes deverão ser limpos para a remoção de poeira e resíduos soltos, de modo a não prejudicar a instalação dos eletrodutos e demais componentes elétricos.
- 5.9.1.3. Concluídos os rasgos na alvenaria, deverá ser feito o lançamento das tubulações, com o devido cuidado para fixá-las de modo a não permitir seu deslocamento quando do lançamento da argamassa de fechamento dos rasgos.
- 5.9.1.4. Após o lançamento dos dutos, os rasgos deverão ser fechados com argamassa de cimento e areia (1:3), sendo nivelados com o reboco da face externa da alvenaria.
- 5.9.1.5. Deverão ser tomados todos os cuidados necessários para evitar danos às áreas onde não haverá passagem de tubulações.

6. ILUMINÂNCIA E PROJEÇÃO DA FACHADA



Vista da fachada Edifício-sede



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022



Guarita do Prédio Anexo



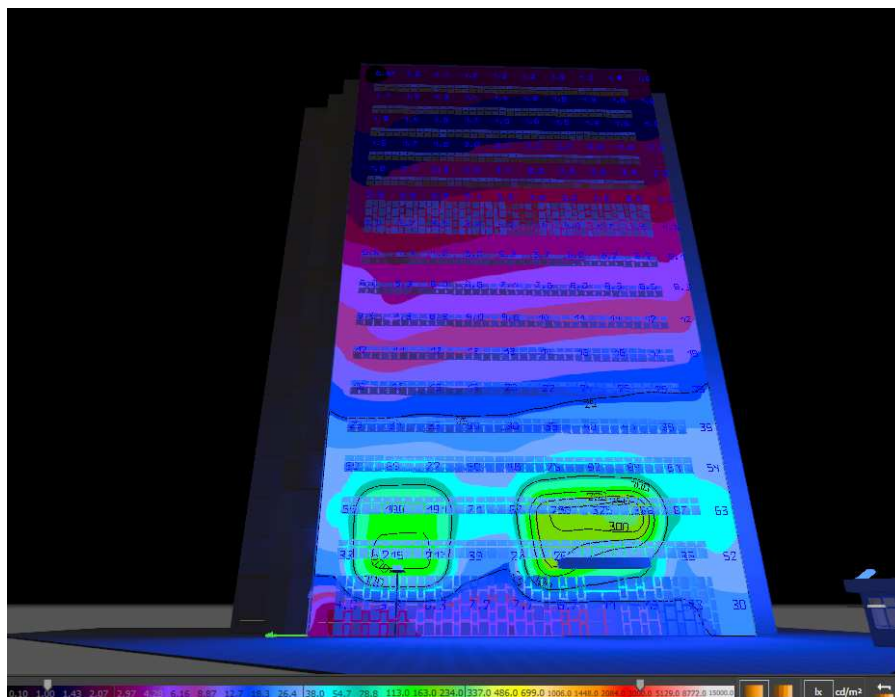
Simulação - Posicionamento dos refletores (em branco)



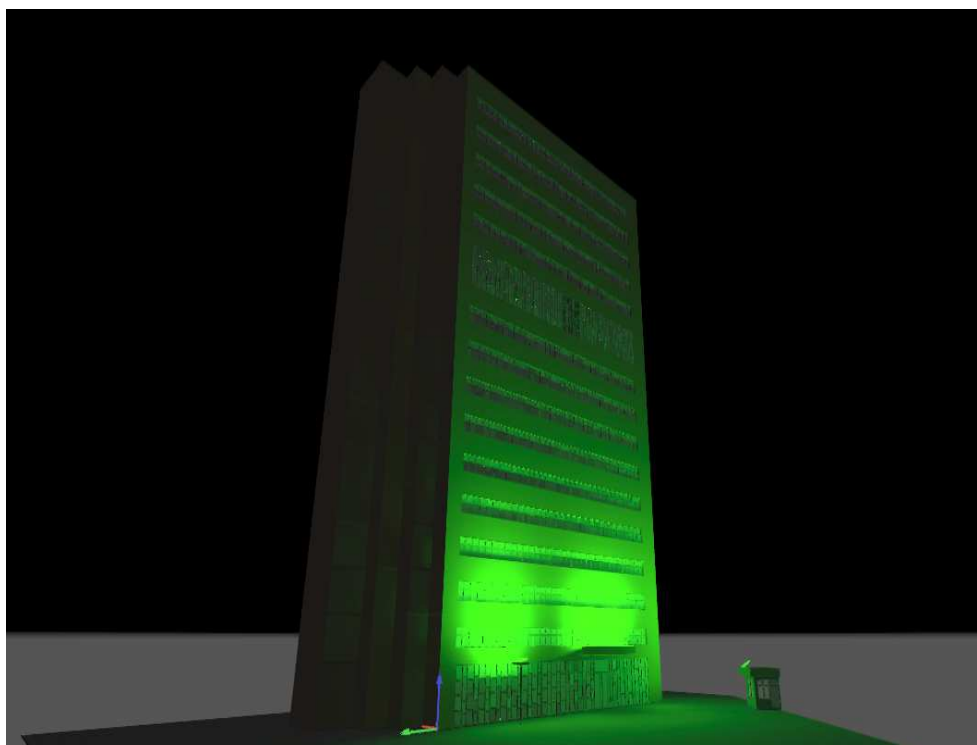
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022



Simulação - Cálculo da iluminância obtida na fachada

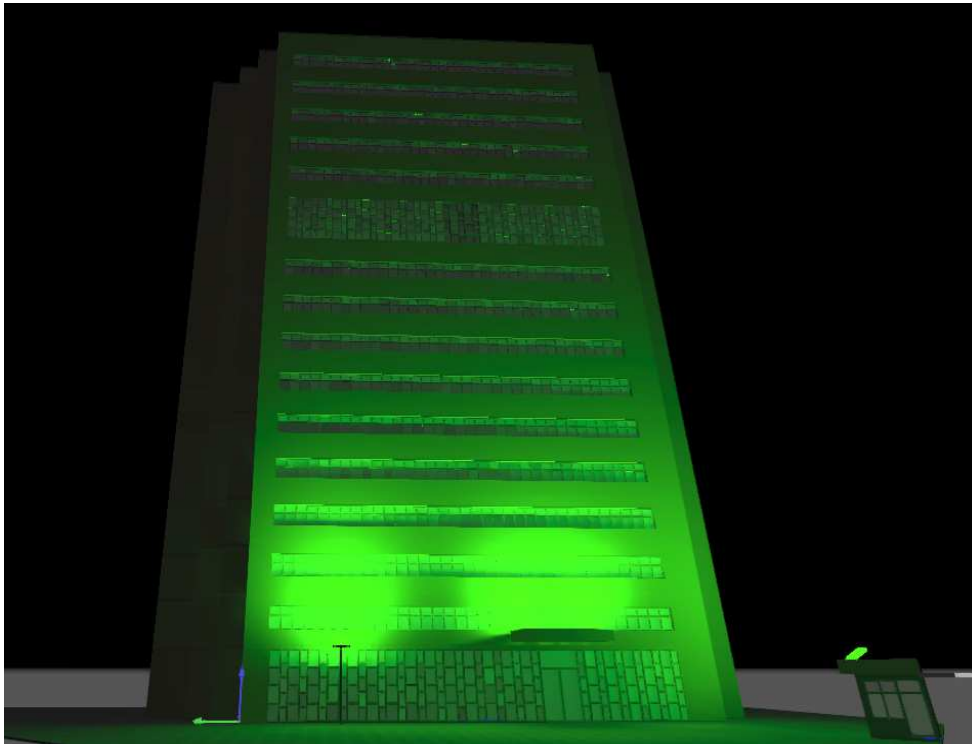


Simulação - Iluminação da fachada (vista da Avenida Getúlio Vargas)

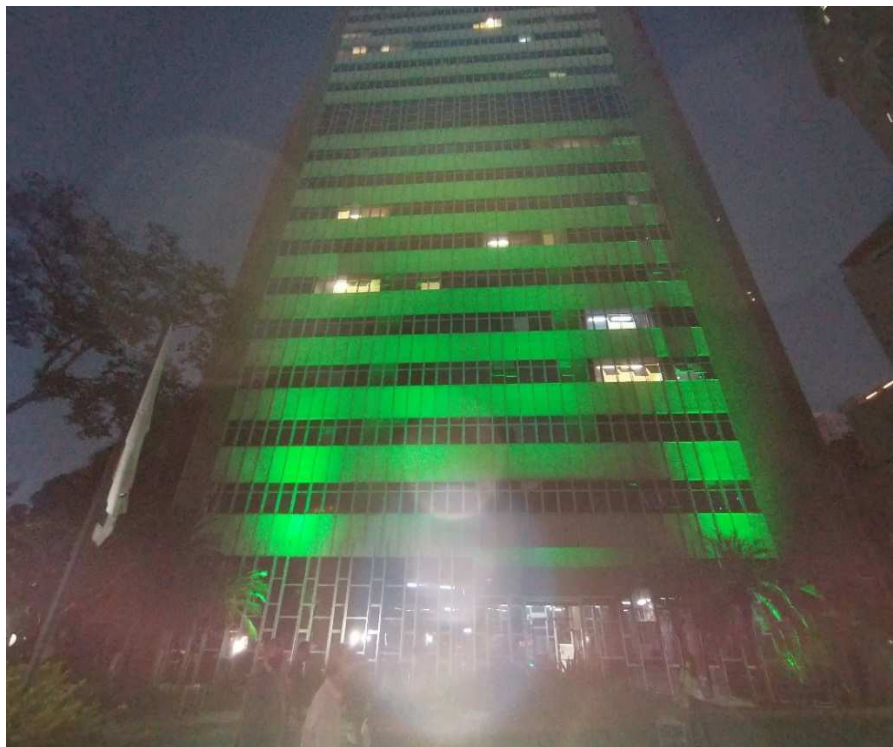


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022



Simulação - Iluminação fachada (vista de frente)



Ensaio realizado com quatro refletores de 1080W



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

7. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de execução máximo dos serviços até a entrega final: 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço - OS, que será concomitante à data de assinatura do contrato, atendendo as etapas do cronograma físico-financeiro.
- 7.2. Durante os 150 (cento e cinquenta) dias de execução, o fornecimento dos equipamentos e construção da infraestrutura deverão ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura, ficando a instalação dos equipamentos e o comissionamento e treinamento técnico-operacional do sistema para os últimos 30 (trinta) dias. Os prazos poderão ser adiantados, caso a CONTRATADA cumpra as metas antes do previsto.
- 7.3. A CONTRATADA terá 15 (quinze) corridos a partir da assinatura do contrato para aprovar os equipamentos (sistema) perante a FISCALIZAÇÃO e apresentar o comprovante da compra deles (pedido firmado com fornecedor ou fábrica, notas fiscais ou similar). Atrasos por parte de terceiros não isentará a CONTRATADA de penalidades pelo não cumprimento do cronograma.
- 7.4. O cumprimento das etapas não poderá exceder o avençado no cronograma físico-financeiro sob pena da CONTRATADA ficar sujeita as sanções previstas no item 20.
- 7.5. Os locais de realização dos serviços abrangem o pátio, hall de entrada e garagem do Edifício-sede, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225 – Funcionários, Belo Horizonte – MG.
- 7.6. A CONTRATADA deverá apresentar a ART ao TRT de responsabilidade técnica pelos serviços antes do início da execução ou, no mais tardar, 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 7.7. A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7038 ou pelo e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br.
- 7.8. A CONTRATADA deverá informar os nomes, identidades, cargos, EPIs, EPCs e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução. Poderá ser solicitada, a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO, a apresentação de documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico) e trabalho em altura (certificado NR 35) dos profissionais conforme sua área de atuação.
- 7.9. O fato de os profissionais não terem conhecimentos suficientes ou ferramentas para realizar qualquer serviço ou solucionar problema não ensejará justificativa para o descumprimento das obrigações.
- 7.10. Os serviços deverão ser executados no período das 8h às 18h de segunda a sábado.
- 7.11. Todos os materiais e equipamentos especificados neste documento e seus anexos, bem como na proposta vencedora, poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- 7.12. Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

atividades do TRT. Atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, serem desenvolvidas fora do horário comercial.

- 7.13. A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material e equipamentos usados na execução, bem como solicitar local para armazenamento temporário nos prédios do TRT3ª.
- 7.14. Os serviços e equipamentos terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD dos serviços ou substituição do equipamento defeituoso. A CONTRATADA também fica obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos.
- 7.15. As garantias (serviços e fabricantes) continuarão válidas mesmo após findar a vigência do instrumento contratual. Após a comunicação formal, a correção do defeito não poderá passar 3 (três) dias úteis, salvo condições excepcionais formalmente e tempestivamente justificada pela CONTRATADA e aceitas pelo CONTRATANTE.
- 7.16. A CONTRATADA não fará jus ao ressarcimento por deslocamentos para atender as manutenções em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia.

Tabela 1 – Resumo dos prazos.

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	Apresentação de ART.	Antes da execução do contrato ou em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
2	Indicação de profissional habilitado como RT.	Até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
3	Apresentar o comprovante de compra dos equipamentos.	Até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
4	Entrega dos equipamentos.	Até 120 dias corridos após a assinatura do contrato.
5	Finalização da montagem da infraestrutura para ligação dos equipamentos.	Até 120 dias corridos após a assinatura do contrato.
6	Entrega da obra.	Até 150 dias corridos após a assinatura do contrato.
7	Medição e recebimento provisório.	15 dias após a entrega da obra.
8	Recebimento definitivo.	90 dias após o recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

9	Ofertar a garantia de 5% no valor do contrato e os seus reforços.	Até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.
---	---	---

8. VALOR ESTIMADO

8.1.O valor global de referência para a contratação de iluminação cênica da fachada é de **R\$ 76.865,72 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** estando as planilhas orçamentárias com maiores detalhes dos serviços e custos unitários em anexo.

8.2.A infraestrutura foi orçada utilizando CPU's oficiais e, suplementarmente, as composições próprias, elaboradas com insumos dos bancos de dados oficial por ordem de prioridade: SINAPI, SETOP e ORSE, conforme disciplina o Decreto nº 7983/2013. Já os insumos inexistentes bancos mencionados tais como equipamentos de iluminação cênica, a pesquisa de mercado/cotação diretamente com o fornecedor, realizadas com base no método definido pelo art. 5 da IN Nº 73/2020 do Ministério da Economia, demonstrou-se a única alternativa viável. O regime COM DESONERAÇÃO da folha de salário apresenta resultado mais satisfatório para a Administração, fato motivador da escolha.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO** para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

9.2.A apresentação da proposta implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste TR e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

9.3.Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CFT, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.

9.4.Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.5.A LICITANTE que ofertar o menor valor para o lote único deverá, depois de finalizada a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de custos e valores, conforme o modelo de proposta anexo em Excel. Deverá preencher informando os percentuais dos BDI's e custo ofertado em cada item, consideradas 2 (duas) casas decimais. Os valores unitários e globais não poderão ultrapassar os preços referências.

- 9.6. As LICITANTES, especializadas nos serviços em questão, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento bem como a proposta da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta
- 9.8. As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993 serão consideradas inexecutáveis, facultada a apresentação de documentação comprobatória das condições de execução da proposta apresentada. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

10. COMPOSIÇÃO DO BDI E REFERÊNCIAS DE PREÇOS

- 10.1. O BDI foi calculado conforme resolução nº 70 do CSJT, Art. 27 da Resolução CSJT Nº 228/2018, revista nº 32/88 do TCU, Acórdãos nº 2369/2011 do TCU e 2622/2013, considerando ainda as características específicas deste Contrato: serviços comuns, itens de pequena monta, inclusão do CPRB de 4,5% para preços desonerados e ISSQN de 5% para Belo Horizonte . As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, podendo utilizar planilha modelo para embasamento. O BDI para simples fornecimento de material e quando não envolver prestação de serviço será calculado conforme planilha. Os BDI's poderão ser ajustados conforme alterações advindas de novas políticas, com alteração de alíquotas, taxas, impostos, etc.
- 10.2. A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento. Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.
- 10.3. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e administração central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes a ISS, PIS e COFINS, não admitem valor diverso do indicado por este Tribunal caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa para tal.
- 10.4. Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a CONTRATADA deverá corrigi-los, recalculando o BDI da proposta com o percentual correto estabelecido pelo TRT3ª.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 10.5. A correção dos percentuais relativos a tributos não ensejará acréscimos no valor global da proposta, sendo que eventuais diferenças a maior de referidos percentuais serão equacionadas com a redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.
- 10.6. Os custos que compõe a planilha orçamentária licitada para todas as atividades seguirão a escala de prioridade seguinte: Taxas e licenças dos órgãos de fiscalização, SINAPI, SETOP-MG e mapa de preços.
- 10.7. Referência de preços que embasaram o valor final estimativo: mês de referência DO ORÇAMENTO TRT EM MARÇO de 2022, composta pelo mapa de preços do TRT (pesquisa de mercado anexa à especificação), pelo SINAPI, SETOP e ORSE.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. **Em se tratando de serviços especializados, a comprovação dos pré-requisitos habilitatórios de qualificação técnica e experiência prévia no objeto garante a exequibilidade dentro das normas, padrões de qualidade e prazos, além de atender determinações dos Órgãos fiscalizadores e assegurar competitividade justa no certame. A falha na execução por inexperiência da contratada poderá levar a resultados insatisfatórios, com deficiência na qualidade final da iluminação da fachada e afetar a imagem do Órgão e efetividade das campanhas institucionais pretendidas.**
- 11.2. Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto: instalações elétricas.
- 11.3. **Atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução da seguinte atividade:**
- Execução de instalações elétricas.
- 11.4. **A LICITANTE poderá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional em substituição ou em complementação à comprovação de capacidade técnico-operacional. Para tanto, deverá apresentar:**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT do (s) Responsável (is) Técnico (s) (RT) vinculado (s) à empresa proponente, habilitado (s) à execução dos serviços objeto deste certame.
 - Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, CAU ou CRT em nome do responsável técnico, **comprovando ter prestado serviços de execução de instalações elétricas.**
 - A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do CONTRATO Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do CONTRATO de trabalho ou CONTRATO de prestação de serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - O responsável técnico apresentado para a capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 11.4.1. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 11.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE, bem como “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 11.4.3. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos **anexos I e II.**

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - TRT3ª Região

- 12.1. Emitir Ordens de Serviço - OSs para a CONTRATADA iniciar o serviço e priorizar a compra de materiais/equipamentos, bem como construir a infraestrutura.
- 12.2. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar os ambientes do TRT3ª onde os serviços serão executados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 12.3. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas.
- 12.4. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 12.5. Designar servidores para as atividades de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO.
- 12.6. Disponibilizar ponto de alimentação para as ferramentas ou barracão de obra.
- 12.7. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento das instalações.
- 12.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a LICITANTE vencedora.
- 12.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 12.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste edital.
- 12.11. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo prazo para corrigir as irregularidades.
- 12.12. Realizar rigorosamente medições e emitir boletins de medição aprovando o fornecimento de materiais em perfeitas condições, aluguel de equipamentos ou a execução dos serviços de forma correta.
- 12.13. Atestar as notas fiscais recebidas da CONTRATADA com valores condizentes com os boletins de medições para fins de pagamentos.
- 12.14. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 12.15. Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA
- 12.16. Notificar a CONTRATADA e quando necessário aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Atender às condições e às obrigações previstas no edital e nos seus anexos.
- 13.2. Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos no contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.
- 13.3. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

atendimento das 7h às 19h, inclusive aos sábados.

- 13.4. Indicar profissional legalmente habilitado e autorizado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato e com capacidade técnica profissional compatível com a qualificação técnica operacional exigida neste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 13.5. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 13.6. Durante a execução do objeto, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.7. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas em sua área de atuação.
- 13.8. Prover os profissionais da equipe de EPIs, EPCs, ferramental e instrumentos adequados, bem como caracterizá-los com uniforme e crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações.
- 13.9. Disponibilizar transporte dos empregados em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.
- 13.10. Providenciar equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus empregados e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço.
- 13.11. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato ou da assinatura do termo aditivo no caso de prorrogação contratual, Termo de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência atinentes ao objeto do contrato, devendo elaborar, na periodicidade requerida pela FISCALIZAÇÃO, os programas de PPRA e PCMSO.
- 13.12. Comunicar ao CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 13.13. Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 13.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de perda dos materiais/equipamentos até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.
- 13.15. Preservar pela integridade dos equipamentos e peças que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação.
- 13.16. Os profissionais responsáveis pela execução deverão ter autorização para realizar serviço em eletricidade (NR 10) e trabalho em altura (NR 35), devendo apresentar os certificados, caso a FISCALIZAÇÃO venha requerer, e cumprir todas as exigências normativas de trabalho.
- 13.17. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.
- 13.18. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 13.19. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitarem o sistema de segurança do Tribunal e fornecerem todas as informações solicitadas por ele.
- 13.20. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.
- 13.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.22. Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições dos materiais por outros materiais equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente.
- 13.23. Transportar e armazenar os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.
- 13.24. Armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 13.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.
- 13.26. Manter, a qualquer tempo durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

- 13.27. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.
- 13.28. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste instrumento convocatório.
- 13.29. Quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, entregar todos os materiais e equipamentos acompanhados de documentação técnica, nota fiscal e garantia do fornecedor.
- 13.30. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.
- 13.31. Reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 13.32. Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que depender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 13.33. Providenciar o descarte de componentes substituídos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.
- 13.34. Utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.
- 13.35. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste termo de referência.
- 13.36. Remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei N.º 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA N.º 307, de 05/07/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/01/2003, alterada pelas Resoluções nsº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015.
- 13.37. Solicitar a medição ao finalizar os serviços e comissionar o sistema.
- 13.38. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 14.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo FISCAL TÉCNICO TITULAR e/ou SUBSTITUTO.
- 14.2. Atuará como GESTOR desta contratação o secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.
- 14.3. Atuarão como FISCAL titular e suplente servidores lotados na Secretaria de Engenharia, a serem designados pelo GESTOR antes do início de vigência do contrato.
- 14.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 14.5. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

15. VIGÊNCIA

- 15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 15.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

16. REAJUSTE E ADITIVOS

- 16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento elaborado pelo TRT, MARÇO de 2022, limitando-se o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 16.2. As planilhas referenciais auxiliares do SINAPI e SETOP, conforme itens 16.3 e 16.4, serão atualizadas, a cada reajuste, adotando-se as publicações mais atuais existentes no mês de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

referência do reajuste, MARÇO.

- 16.3. Para novos serviços, caso não existam referências na tabela licitada pelo Tribunal, usar-se-á subsidiariamente as tabelas SINAPI, conforme data de referência para a praça Belo Horizonte, já com os encargos sociais desonerados incorporados no respectivo mês de referência – FEVEREIRO DE 2022 PUBLICADA EM MARÇO DE 2022.
- 16.4. Ainda não existindo referência do novo serviço no SINAPI, usar-se-á tabelas SETOP-MG conforme data de referência para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada, conforme fonte planilha SETOP. Mês de referência – JANEIRO DE 2022.
- 16.5. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas oficiais citadas no subitens 16.3 e 16.4, recorrer-se-á à pesquisa de mercado amparada pelo art. 5 da IN Nº 73/2020, preferencialmente no mercado local com a devida justificativa e comprovação por meio de documentos fiscais. A aprovação do preço praticado pelo mercado dependerá da apresentação prévia de 3 orçamentos ou justificativa pela não apresentação.

17. MEDIÇÃO

- 17.1. A medição será feita pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA em etapa única após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA anexar ao pedido de medição o requerimento de entrega provisória, em seguida, remetê-los para o e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br. Os referidos documentos deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da CONTRATADA. Todos os documentos deverão ser datados com todas as páginas numeradas e assinadas.
- 17.2. Os endossos de que trata o item acima deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com o número de registro no CREA, CAU ou CFT.
- 17.3. O pedido de medição deverá conter: carta de apresentação, planilha com serviços executados, relatório simplificado com registro fotográfico e oficialização da entrega provisória.
- 17.4. Serão aprovados/medidos apenas os serviços efetivamente executados sem ressalvas, ou seja, em plenas condições de uso, conforme especificações técnica e resultados almejados, vetado considerar materiais estocados para utilização futura. O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.
- 17.5. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA emitirá o boletim de medição com os quantitativos aprovados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição.
- 17.6. Na hipótese de não concordar com os quantitativos constantes no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim, com os motivos de sua contestação para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.
- 17.7. Se a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA aceitar as justificativas do recurso mencionado no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

subitem anterior, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos em até 5 (cinco) dias corridos, caso contrário, encaminhará o recurso à autoridade competente.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Após a emissão do boletim de medição com a aprovação dos serviços executados e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição. A NFS-e deverá ser enviada para o e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br. O ateste da NFS-e e encaminhamento para pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento. O pagamento, por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal, para serviços cujos valores não ultrapassem essa cifra.
- 18.2. A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL do contrato no SIGEO/JT. A CONTRATADA deverá realizar a inserção da NF-e no Sistema SIGEO/JT.
- 18.3. No momento do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular, dentre outras:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - Situação cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
 - Situação cadastral no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU);
 - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.4. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.
- 18.5. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em 3 (três) dias úteis, ficando



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

- 18.6. Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 18.1 após a regularização das pendências.
- 18.7. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 18.8. O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.
- 18.9. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1. A CONTRATADA deverá encaminhar o ofício de entrega provisória da obra com o pedido da última medição.
- 19.2. O FISCAL TÉCNICO fará o recebimento provisório na companhia do representante da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação escrita de entrega da obra por parte da CONTRATADA.
- 19.3. Itens a verificar no momento do recebimento provisório:
- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - Iluminação da fachada em pleno funcionamento;
 - Execução de treinamento;
 - Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
 - Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, *as built*, garantias, ART, notas fiscais dos equipamentos, dentre outros;
 - Limpeza do local de execução serviços;
 - Registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 19.4. Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a recebimento definitivo dos serviços.
- 19.5. O recebimento definitivo dos serviços e materiais será feito pelo GESTOR mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 19.6. Itens a verificar no momento do recebimento definitivo:
- Revisar os itens elencados no recebimento provisório;
 - Auditar as medições;
 - Certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados;
 - Restituir a garantia contratual;
 - Verificar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos previstos no contrato.
- 19.7. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o recebimento da parcela reprovada ficará suspensa até a regularização da situação, caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.
- 19.8. Ficará a CONTRATADA obrigada a concluir em 3 (três) dias úteis o refazimento dos trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da notificação ou via do Termo de Recebimento Provisório - TRP, correndo por suas custas, as despesas decorrentes dos referidos serviços.
- 19.9. Os serviços recebidos e atestados indicam que o objeto está conforme o contrato, porém não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados, bem como responderá pela solidez e segurança da construção nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 7, da Lei 10.520/02, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento.
- 20.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais.

- 20.3. O cometimento das irregularidades contidas nas disposições acima, a inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, das obrigações contratuais em questão, torna possível a aplicação de multas, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 20.4. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato;
 - Até 10% (dez por cento) sobre o saldo residual do contrato, caso haja a inexecução parcial do objeto;
 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
- 20.5. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- Ocorrer o término do prazo de execução sem a conclusão do total dos serviços previstos, injustificadamente e desde que requeridos pelo CONTRATANTE;
 - A CONTRATADA recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços.
- 20.6. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atrasos injustificados para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço de início dos serviços, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- 20.7. Além das multas previstas no item 20.3, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a cada exercício contratual, a Fiscalização poderá apenas notificar a CONTRATADA.

Tabela 2 – Valor

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100
2	R\$ 200
3	R\$ 300
4	R\$ 400



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

5	R\$ 500
6	R\$ 700

Tabela 3 – Penalidades/Multas

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART de responsabilidade técnica em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado.	1	Por empregado e por ocorrência
3	Manter as documentações de habilitação e autorização (NR 10 básico e NR 35) desatualizada.	1	Por empregado e por ocorrência
4	Executar serviço com menos de 2 (dois) empregados autorizados e previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO, conforme exigência da NR10 e NR35.	1	Por ocorrência e por dias
5	Descumprir os horários estabelecidos no contrato e previamente acordado.	1	Por ocorrência
6	Manter a documentação de habilitação técnica deste TR desatualizada.	1	Por dia de atraso e por documento
7	Atrasar o início do refazimento de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia, quando não implicar prejuízo ao Tribunal.	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
8	Dificuldade de comunicação com os representantes por meio de telefone, e-mail ou presencial, para tratar de assuntos ordinários.	1	Por ocorrência e por dia ausente até o limite de 30 dias
8	Manter funcionário sem autorização prévia nas dependências do Tribunal.	1	Por empregado e por dia
10	Fornecer informação pérfida de serviço ou de material.	2	Por ocorrência
11	Fornecer documento intempestivamente, ou seja, após a ocorrência do fato.	2	Por ocorrência
12	Fornecer documentação faltando assinatura, incompleta, ilegível, rasurada, vencida ou sem validade.	2	Por ocorrência ou por documento
13	Impedir ou atrapalhar a atuação da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e dias irregulares até o limite de 20 dias
14	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo em caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
15	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido	2	Por empregado e por dia de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

	alvo de pedido da FISCALIZAÇÃO.		descumprimento
16	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO quanto ao controle de acesso dos empregados.	2	Por descumprimento
17	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar das FISCALIZAÇÃO.	2	Por descumprimento
18	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Caso a atividade exija, executar ou manter próximo empregados legalmente não autorização (NR 10 básico e NR 35), ou seja, não tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de curso relacionados às NRs.	2	Por empregado e por dia
20	Reutilizar material, peça ou equipamento.	2	Por ocorrência
21	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites máximos permitidos em contrato;	2	Por serviço e por dia até o limite de 20 dias
22	Após o decurso do prazo normal, atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos neste TR ou pela Fiscalização.	2	Por dia de atraso até o limite de 20 dias.
23	Atrasar a entrega da etapa ou retardar a entrega dos serviços planilhados, estabelecidos neste TR e acordados com a FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e dia de atraso até o limite de 20 dias úteis
24	Descumprir qualquer regra/norma do Tribunal ou a permanência de empregados em locais que não sejam os da realização dos serviços.	2	Por ocorrência
25	Deixar o local de realização dos serviços sujo ou obstruído.	2	Por ocorrência e dias de permanência
26	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência - TR e seus anexo não previstos nesta tabela de multas.	2	Por item e por ocorrência
27	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência - TR e seus anexo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência
28	Negar, injustificadamente, refazimentos dos serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO ou dentro da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis ou determinados pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência e dias úteis de atraso até o limite de 10 dias
29	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
30	Deixar de fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados, quando exigido, e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	3	por empregado e por ocorrência
31	Suspender, interromper ou abandonar, salvo motivo de força	3	Por ocorrência e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

	maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.		dias de abandono até o limite de 10 dias úteis
32	Executar os serviços em desacordo com este TR, o projeto fornecido ou as normas técnicas vigentes sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência ou item da planilha
33	Recusar-se a executar serviços inicialmente contratado ou aditivados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por descumprimento
34	Utilizar as dependências para fins adverso ao objeto do contrato.	4	Por ocorrência
35	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o Responsável Técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste Termo de Referência – TR.	4	Por dia até o limite de 10 dias
36	Apresentar pedido de medição majorado 50% ou mais em relação ao valor global aprovado no boletim medição.	5	Por ocorrência
37	Não manter (alterar) a proposta, não aceitar o desconto da licitação para itens aditivados ou fazer jogo de planilha.	6	Por ocorrência
38	Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa.	6	Por ocorrência
39	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o FISCAL ou GESTOR ao erro.	6	Por ocorrência
40	Descumprir os critérios e normas de sustentabilidade.	6	Por ocorrência
41	Acidentes ou incidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho ou não relatar por escritor o fato à FISCALIZAÇÃO.	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
42	Usar indevidamente patentes registradas ou apropriar-se de conteúdo publicado em trabalho de outrem.	6	Por ocorrência
43	Permitir situação que possa causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
44	Comportar-se de modo inidôneo.	6	Por ocorrência
45	Cometer fraude fiscal.	6	Por ocorrência
46	Falhar ou fraudar na execução do contrato.	6	Por ocorrência

20.8. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual.

20.9. O contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência - TR; amigavelmente, nos termos do inciso II art. 79 da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

mesma Lei.

- 20.10. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias úteis, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 20.11. A apuração dos atrasos será feita a qualquer tempo, computando-se a mora em dias úteis a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.
- 20.12. Cada multa prevista na tabela 2 receberá uma pontuação correspondente a quantidade de ocorrências ou dias multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação ultrapasse 40 (quarenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 20.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado ou glosado nas medições.
- 20.14. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.15. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do Tribunal.
- 20.16. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 20.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21. PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 21.1. Conforme planilhas orçamentárias e mapa de preços.

22. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

- 22.1. Será facultado às LICITANTES realizar vistorias técnicas prévias das instalações, visando obter informações relativas às condições atuais das instalações. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante(s) deste TRIBUNAL, no período de 08h às 17h dos dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a apresentação das propostas. O agendamento deverá ser prévio (mínimo de 24h) e solicitado à SENG – Secretaria de Engenharia através do telefone (31) 3228-7038 ou pelo correio eletrônico: instalacoesprediais@trt3.jus.br. Eventuais despesas inerentes a visitas correrão por conta exclusiva dos respectivos interessados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- 22.2. Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria técnica prévia, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.
- 22.3. A LICITANTE que optar por realizar a vistoria técnica prévia deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.
- 22.4. As LICITANTES não poderão, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução e grau de dificuldade dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

23. GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:
- Caução em dinheiro;
 - Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
 - Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
 - Carta de fiança bancária.
- 23.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.
- 23.3. A garantia contratual será prestada em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, mesmo prazo se aplica aos reforços.
- 23.4. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:
- O valor corresponderá ao período aditado;
 - A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.
- 23.5. A garantia assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- b) Eventuais multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) Prejuízos ou danos diretos causados ao CONTRATANTE resultantes de inadimplemento de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

23.6. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e de suas obrigações, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

23.7. A garantia se extinguirá com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência.

24. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

24.1. Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Participar das campanhas nacionais de conscientização da sociedade. Promover a cidadania e a responsabilidade social.

25. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

25.1. Como a demanda foi apresentada à SECOM em abril de 2021, a aquisição pretendida não consta no Plano Anual de Aquisições exercício 2022. Sugere-se a inclusão desta aquisição no presente exercício.

26. SUSTENTABILIDADE

26.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas no “Guia de Contratações Sustentáveis” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Preferência por produtos reciclados e recicláveis;
- Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

considerando a política socioambiental.

- Preferência, no que couber, para equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- Evitar acúmulo de entulho;
- Logística reversa dos materiais descartados;
- Combate à discriminação étnica ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

27. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 27.1. O presente documento foi desenvolvido pelo Analista Judiciário – Apoio Administrativo – Eng.º Eletricista Pedro Jorge Albuquerque Tavares e pelo Analista Judiciário – Apoio Administrativo – Eng.º Dilson José Couto Filho, Chefe da Seção de Instalações Prediais.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

DILSON JOSÉ COUTO FILHO

Chefe da Seção de Instalações Prediais
Secretaria de Engenharia

PEDRO JORGE ALBUQUERQUE TAVARES

Seção de Instalações Prediais
Secretaria de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

Após análise, aprovo este Termo de Referência,

BRENO DIAS RODRIGUES

Secretário de Engenharia

TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

**ANEXO I DO TR – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
E PECULIARIDADES**

Referência: **Licitação n°** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

ANEXO II DO TR – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: **Licitação nº** _____

Data da visita: ____/____/____

CNPJ da empresa: _____

Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica nos edifícios do TRT3ª Região com o objetivo de conhecer as instalações, as condições técnicas e os detalhes do objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, perante Pregoeiro do TRT 3ª Região, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

ANEXO III DO TR – PROJETOS -ILUMINAÇÃO-FACHADA

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>

ANEXO IV DO TR – ORÇAMENTOS E MAPA DE PREÇOS ILUMINAÇÃO -FACHADA

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>

*O nome das empresas no mapa de preços foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2022

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

PROPOSTA SINTÉTICA – ILUMINAÇÃO CÊNICA DA FACHADA DO EDIFÍCIO-SEDE									
Objeto:		Contratação de escopo de empresa especializada para executar a obra de iluminação cênica da fachada frontal do Edifício-sede deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região						LOGO DA EMPRESA	
Licitante:									
CNPJ:									
Folha de pagamento:		Encargos sociais com desoneração		E-PAD:		Preço Global: R\$ 0,00			
				BDI - SERVIÇOS:		%		BDI - EQUIPAMENTOS: %	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	FORNTE	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PL - 1514/2021	EMISSÃO DE ART OU TRT DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS - 2022	CREA-MG	UN	1,00		0,000	0,00	0,00
2 INFRAESTRUTURA									
2.1	COMP ELE-0004-03/22	CABO DMX 110Ohm ILUMINAÇÃO, 2X#0,3mm² – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	m	155,00		0,0000	0,00	0,00
2.2	01020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, #2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	m	4,50		0,0000	0,00	0,00
2.3	01028	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, #4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	m	40,00		0,0000	0,00	0,00
2.4	COMP ELE-0002-03/22	CABO DE COBRE PP 3X#2,5MM², ANTI-CHAMA, 450/750V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	m	190,00		0,0000	0,00	0,00
2.5	COMP ELE-0001-03/22	TOMADA DE ENERGIA ÚNICA APARENTE (SOBREPOR), 1 X 2P+1 20A, NBR 14.130, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CONDULETE Ø3/4" DE ALUMÍNIO, TAMPA METÁLICA E ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO E DA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
2.6	COMP ELE-0003-03/22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SOBREPOSTO, PVC, PORTA ARTICULADA BRANCA, 18 POSIÇÕES, BARRAMENTOS TERRA E NEUTRO E ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
2.7	03054	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
2.8	03001	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00		0,0000	0,00	0,00
2.9	101802	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
2.10	COMP ELE-0005-03/22	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR TRIPOLAR, TIPO DIN, In 03A, In 30 OU 300mA, CLASSE A E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
2.11	COMP ELE-0007-03/22	DPS 45KA CLASSE VII, 127/220V E MODELO DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00		0,0000	0,00	0,00
2.12	COMP ELE-0000-03/22	ELETRODUTO DN 25 MM (Ø3/4") FERRO GALVANIZADO ROSCÁVEL APARENTE, FIXADO COM ABRAÇADEIRA "D" NA PAREDE OU LAJE A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVA), SOBREPOR, ETIQUETA TIPTAG DE IDENTIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	m	145,00		0,0000	0,00	0,00
2.13	COMP ELE-0012-03/22	ELETRODUTO DN 40 MM (Ø1.1/4") FERRO GALVANIZADO ROSCÁVEL APARENTE, FIXADO COM ABRAÇADEIRA "D" NA PAREDE A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVA), SOBREPOR, ETIQUETA TIPTAG DE IDENTIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	m	21,00		0,0000	0,00	0,00
2.14	COMP ELE-0013-03/22	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL DN 40MM (Ø1.1/4"); COR PRETA, TIPO KANADUTO PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715), APLICADO ENTERRADO NO SOLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	m	15,00		0,0000	0,00	0,00
2.15	COMP ELE-0014-03/22	CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA Ø1/2" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	8,00		0,0000	0,00	0,00
2.16	COMP ELE-0015-03/22	CURVA 90º GRAUS PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE FERRO GALVANIZADA A FOGO, DN 25 MM (Ø3/4"), ROSCÁVEL, COM CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	40,00		0,0000	0,00	0,00
2.17	COMP ELE-0016-03/22	CURVA 45º GRAUS PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE FERRO GALVANIZADA A FOGO, DN 25 MM (Ø3/4"), ROSCÁVEL, COM CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	4,00		0,0000	0,00	0,00
2.18	COMP ELE-0017-03/22	CURVA 90º GRAUS PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE FERRO GALVANIZADA A FOGO, DN 40 MM (Ø1.1/4"), ROSCÁVEL, COM CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	10,00		0,0000	0,00	0,00
2.19	COMP ELE-0018-03/22	CONDULETE Ø3/4" COM TAMPA CEGA, MÚLTIPLO "X" MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA 2 (DUAS) OU MAIS SAÍDAS (BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTES) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	24,00		0,0000	0,00	0,00
2.20	05707	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 40 MM (Ø1.1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2010_F	SINAPI	UN	6,00		0,0000	0,00	0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

2.21	COMP ELE-0020-03/22	CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 30X30CM, CONCRETO PRE-MOLDADO, IMPERMEÁVEL, FUNDO DE BRITA E TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
2.22	COMP ELE-0021-03/22	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75 MM, APLICAÇÃO DE SELANTE DE POLIURETANO NO FURO (SIKAFLEX) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	10,00		0,0000	0,00	0,00
2.23	COMP ELE-0022-03/22	POSTE CILINDRICO DE FERRO GALVANIZADO Ø3" X 4,5M, COM BASE INFERIOR FLANGEADA, SUPORTE "H" NO TOPO E PINTADO NA COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
2.24	COMP ELE-0023-03/22	BASE DE CONCRETO ARMADO 40X40X40CM PARA POSTE, SCM DE RECOBRIMENTO DA ARMADURA (TELA), CHUMBADOR TIPO PARABOLT PARA FIXAÇÃO DA BASE DO POSTE	PRÓPRIA	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
2.25	COMP ELE-0024-03/22	CONECTOR XLR CANON MACHO/FÊMEA E TERMINAL DE CARGA 120 Ohm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	10,00		0,0000	0,00	0,00
2.26	508006	Terminal de compressão para cabo de #2,50 mm² - fornecimento e instalação	ORSE	UN	24,00		0,0000	0,00	0,00
2.27	508007	Terminal de compressão para cabo de 4 mm² - fornecimento e instalação	ORSE	UN	12,00		0,0000	0,00	0,00
3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									0,00
3.1	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	m	3,00		0,000	0,00	0,00
3.2	C 90400.1	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	PRÓPRIA	m	3,00		0,000	0,00	0,00
3.3	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	m³	0,50		0,000	0,00	0,00
3.4	90005	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	m³	0,40		0,000	0,00	0,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
3.5	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:0 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	SETOP	m²	2,00		0,000	0,00	0,00
3.6	88404	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_00/2014	SINAPI	m²	2,00		0,000	0,00	0,00
3.7	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_00/2014	SINAPI	m²	2,00		0,000	0,00	0,00
3.8	88480	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_00/2014	SINAPI	m²	2,00		0,000	0,00	0,00
3.9	90430	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	UN	5,00		0,000	0,00	0,00
3.10	COMP ELE-0010-03/22	APLICAÇÃO DE ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO NAS SAÍDAS DOS ELETRODUTOS - EMBALAGEM 500ml	PRÓPRIA	UN	0,50		0,000	0,00	0,00
4 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - BDI REDUZIDO (21,07%)									0,00
4.1	INS COT-ELE-004-03/22	KIT/SISTEMA COM 4 (QUATRO) REFLETORES RIBALTA 72X15W SKYPIX OU 12 (DOZE) TECNOWATT OU EQUIVALENTE - BIVOLT, RGBW, IP65, CONTROLE DMX 512, OU EQUIVALENTE - BDI REDUZIDO = 21,07%	PRÓPRIA	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
4.2	INS COT-ELE-005-03/22	MESA DMX 512, BIVOLT, 102 CANAIS (COMPORTA ATÉ 12 APARELHOS COM 10 CANAIS CADA), OU EQUIVALENTE - BDI REDUZIDO = 21,07%	PRÓPRIA	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
5 INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO									0,00
5.1	COMP ELE-0025-03/22	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	PRÓPRIA	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
5.2	COMP ELE-0020-03/22	COMISSIONAMENTO DO SISTEMA E TREINAMENTO OPERACIONAL	PRÓPRIA	UN	1,00		0,0000	0,00	0,00
							CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):	0,00	
							VALOR BDI TOTAL (R\$):	0,00	
							PREÇO GLOBAL DA LICITANTE (R\$):	0,00	

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

Banco	
Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) O arquivo em excel e pdf do Modelo Proposta está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2022

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DA FACHADA DO PRÉDIO-SEDE DESTA REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2022, Processos e-PADs 10034/2022 e ____ /2022, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de instalação de iluminação cênica da fachada frontal do edifício-sede do CONTRATANTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, Funcionários, nesta Capital, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra requerida na instalação dos equipamentos e construção da infraestrutura de alimentação e comunicação nas condições do Termo de Referência e seus anexos, incluído comissionamento do sistema e treinamento simplificado de Servidores responsáveis pela operação da mesa de controle, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2022 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2022 que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os locais de realização dos serviços abrangem o pátio, hall de entrada e garagem do Edifício-sede, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225 – Funcionários, Belo Horizonte – MG.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens: normas técnicas pertinentes, desenhos, planilha de serviços e quantitativos, memorial descritivo e demais documentos fornecidos pela fiscalização ou integrantes deste contrato e conforme especificações técnicas mínimas constantes do item 5 no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7038 ou pelo e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br, devendo informar os nomes, identidades, cargos, EPIs, EPCs e telefones de contato dos empregados envolvidos na execução. Poderá ser solicitada, a qualquer momento pela fiscalização, a apresentação de documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico) e trabalho em altura (certificado NR 35) dos profissionais conforme sua área de atuação, cabendo aos profissionais cumprir todas exigências normativas de trabalho.

Parágrafo Segundo: Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes e incidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e exclusivos pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá registrar as atividades em relatório fotográfico quando solicitado pela fiscalização, devendo cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho das NR 10 e NR 35.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá obedecer estritamente ao projeto, sendo que qualquer dificuldade de execução, que desvirtue do projeto original, deverá ser comunicada à fiscalização por e-mail. Os desvios e alternativas ao projeto deverão ser previamente aprovados pelo fiscal técnico. As alterações ocorridas durante a execução constituirão a base para elaboração do AS BUILT.

Parágrafo Quinto: Caso alguma atividade não possa ser executada, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização o motivo do descumprimento da obrigação contratual para avaliação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

Parágrafo Sexto: Não ensejará justificativa para o descumprimento das obrigações o fato de os profissionais não terem conhecimentos suficientes ou ferramentas para realizar qualquer serviço ou solucionar problema.

Parágrafo Sétimo: O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, sem equipamentos e ferramentas largadas, apresentável e de fácil acesso. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até que se tenha volume para encher uma caçamba ou um caminhão basculante. Manter as passagens desobstruídas e limpas, bem como evitar o armazenamento ou a guarda de quaisquer objetos.

Parágrafo Oitavo: Se por razões técnicas, algum material, refugo ou equipamento precisar ser removido das dependências do CONTRATANTE, a retirada dependerá de prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela retirada e integridade física do bem.

Parágrafo Nono: Quando o desenho técnico não especificar, as dimensões e os locais de instalação dos materiais serão indicados pela fiscalização por meio de registro em OS, sendo vetado o compartilhamento do mesmo encaminhamento entre os cabos de dados e os cabos elétricos ou cabos elétricos de fontes diferentes.

CLÁUSULA QUARTA DOS MATERIAIS UTILIZADOS:

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, tais como NBR 5410:2004, NBR 14565:1019, NBR 14136:2012, NBR NBR IEC 60898:2004, NBR IEC 60947-2:2013, NBR 15465:2020, NBR 5597:2013, NBR 13570:1996, NBR 8995:2013, NR 10 e NR 35.

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais e as peças utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos materiais de consumo e peças reconhecidas, fora do prazo de validade e usadas.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais e equipamentos especificados no Termo de Referência e seus anexos poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Para os materiais de pequena monta, a CONTRATADA deverá dispor de peças suplementares de uso corriqueiro (terminais, fusíveis, conectores, mindisjuntores monopolares, abraçadeiras, buchas, parafusos e similares) e fornecê-las sem ônus ao CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá dispor de instrumentos básicos para validar, ao final dos serviços executados e sem ônus adicional, as conexões tanto das instalações elétricas quanto dos cabos de comunicação.

Parágrafo Quinto: Quando possível, reaproveitar a infraestrutura existente e restaurar o acabamento aos padrões originais. Os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes. Os componentes novos (tomadas, eletrodutos, dutos e canaletas) deverão seguir o mesmo padrão daqueles já utilizados nos ambientes.

Parágrafo Sexto: As instalações aparentes, inclusive descidas para alimentação de tomadas e saídas das caixas, devem ser executadas em eletrodutos de ferro galvanizado e condutele de alumínio, sendo que os cabos de comunicação não poderão compartilhar a mesma infraestrutura das instalações elétricas. Nas áreas externas, os eletrodutos enterrados serão do tipo corrugado flexível em PEAD.

Parágrafo Sétimo: Os rasgos nas alvenarias serão destinados às tubulações necessárias à execução dos ramais e distribuição, com dimensões mínimas de 40mm e máxima de 75mm. Após a execução dos rasgos estes deverão ser limpos para a remoção de poeira e resíduos soltos, de modo a não prejudicar a instalação dos eletrodutos e demais componentes elétricos.

Parágrafo Oitavo: Concluídos os rasgos na alvenaria, deverá ser feito o lançamento das tubulações, com o devido cuidado para fixá-las de modo a não permitir seu deslocamento quando do lançamento da argamassa de fechamento dos rasgos. Após o lançamento dos dutos, os rasgos deverão ser fechados com argamassa de cimento e areia (1:3), sendo nivelados com o reboco da face externa da alvenaria. Deverão ser tomados todos os cuidados necessários para evitar danos às áreas onde não haverá passagem de tubulações.

CLÁUSULA QUINTA DO COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO:

Após a finalização da etapa de construção da infraestrutura e fornecimento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder à montagem dos equipamentos e realizar as seguintes etapas:

- 1. COMISSIONAMENTO “STARTUP”:** consiste em colocar o sistema em funcionamento e assegurar a estabilidade e a integridade dos componentes, devendo verificar os itens seguintes:
 - Iniciar o sistema (ligar os refletores);
 - Alterar as cores da fachada;
 - Correção de vícios e defeitos;
 - Testar os laços de comunicação;
 - Parametrização do sistema;
 - Identificação de cada dispositivo com etiqueta;
 - Entrega em perfeitas condições de uso;
 - Verificar a integridade e estabilidade de cada componente;
 - Organizar os cabos e equipamentos;
 - Acompanhar a estabilidade do sistema;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- Homologação e certificação do sistema.
- 2. TREINAMENTO OPERACIONAL:** Instruir os servidores do CONTRATANTE, responsáveis pela operação da mesa de controle, quanto à utilização do sistema, obedecendo aos seguintes critérios:
- Carga horária de 1 (uma) hora;
 - Turma com 6 (seis) participantes;
 - Apresentação do sistema;
 - Reconhecimento dos equipamentos;
 - Instruções operacionais;
 - Medidas de contingenciamento;
 - Configuração;
 - Orientação das principais funções;
 - Prática de campo;
 - Fornecimento do manual operacional.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E HORÁRIOS:

O prazo de execução máximo dos serviços até a entrega final será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo CONTRATANTE que será concomitante à data de assinatura do contrato, atendendo as etapas do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar a ART de responsabilidade técnica pelos serviços antes do início da execução ou, no mais tardar, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, além de indicar profissional legalmente habilitado e autorizado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato e com capacidade técnica profissional compatível com a qualificação técnica operacional exigida no Termo de Referência em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato; admitindo-se a substituição do responsável técnico por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo: Em até 15 (quinze) corridos a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da compra dos equipamentos (pedido firmado com fornecedor ou fábrica, notas fiscais ou similar) à fiscalização para aprovação, sendo certo que atrasos por parte de terceiros não isentará a CONTRATADA de penalidades pelo não cumprimento do cronograma.

Parágrafo Terceiro: O prazo máximo para o fornecimento os equipamentos e construção da infraestrutura do sistema deverá ser em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. A instalação dos equipamentos e o comissionamento e treinamento técnico-operacional do sistema serão realizados nos últimos 30 (trinta) dias, sendo que esses prazos poderão ser adiantados, caso a CONTRATADA cumpra as metas antes do previsto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar Termo de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, atinentes ao objeto do contrato, e que elaborará, na periodicidade requerida, os programas de PPRÁ e PCMSO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato ou da assinatura do termo aditivo em caso de prorrogação contratual.

Parágrafo Quinto: Os serviços deverão ser executados no período de 8h às 18h, de segunda a sábado, e realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE. Atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor poderão, a critério da fiscalização, serem desenvolvidas fora do horário comercial.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material e equipamentos usados na execução, bem como solicitar local para armazenamento temporário nos prédios do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Os prazos abaixo indicados poderão ser adiantados, caso a CONTRATADA cumpra as metas antes do previsto. O cumprimento das etapas não poderá exceder o avençado no cronograma físico-financeiro sob pena da CONTRATADA ficar sujeita as sanções previstas na Cláusula Décima Nona deste instrumento, a saber:

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	Apresentação de ART.	Antes da execução do contrato ou em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
2	Indicação de profissional habilitado como RT.	Até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
3	Apresentar o comprovante de compra dos equipamentos.	Até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
4	Entrega dos equipamentos.	Até 120 dias corridos após a assinatura do contrato.
5	Finalização da montagem da infraestrutura para ligação dos equipamentos.	Até 120 dias corridos após a assinatura do contrato.
6	Entrega da obra.	Até 150 dias corridos após a assinatura do contrato.
7	Medição e recebimento provisório.	15 dias após a entrega da obra.
8	Recebimento definitivo.	90 dias após o recebimento definitivo.
9	Ofertar a garantia de 5% no valor do contrato e os seus reforços.	Até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MEDIÇÃO:

A medição será feita pela fiscalização técnica em etapa única após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA anexar ao pedido de medição o requerimento de entrega provisória, em seguida, remetê-los para o e-mail *instalacoesprediais@trt3.jus.br*. Os referidos documentos deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da CONTRATADA. Todos os documentos deverão ser datados com todas as páginas numeradas e assinadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

Parágrafo Primeiro: Os endossos de que trata o *caput* desta Cláusula deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com o número de registro no CREA, CAU ou CFT.

Parágrafo Segundo: O pedido de medição deverá conter: carta de apresentação, planilha com serviços executados, relatório simplificado com registro fotográfico e oficialização da entrega provisória.

Parágrafo Terceiro: Serão aprovados e medidos apenas os serviços efetivamente executados sem ressalvas, ou seja, em plenas condições de uso, conforme especificações técnica e resultados almejados, vetado considerar materiais estocados para utilização futura. O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.

Parágrafo Quarto: A fiscalização técnica emitirá o boletim de medição com os quantitativos aprovados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição. Na hipótese de não concordar com os quantitativos constantes no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim, com os motivos de sua contestação para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Se a fiscalização técnica aceitar as justificativas do recurso mencionado na Cláusula anterior, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos em até 5 (cinco) dias corridos, caso contrário, encaminhará o recurso à autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Engenharia – SENG como fiscal técnico titular e/ou substituto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o recebimento, pela fiscalização, do ofício encaminhado pela CONTRATADA de entrega provisória da obra com o pedido da última medição, devendo ser verificados os seguintes itens:

- a) Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Iluminação da fachada em pleno funcionamento;
- c) Execução de treinamento;
- d) Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
- e) Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, *as built*, garantias, ART, notas fiscais dos equipamentos, dentre outros;
- f) Limpeza do local de execução serviços;
- g) Registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados.

Parágrafo Primeiro: Após emitido o boletim de medição com a aprovação dos serviços executados e assinado o Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição, ficando a liberação para pagamento, condicionada ao ateste pelo fiscal do contrato no Sistema SIGEO/JT; cabendo à CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

inserir a NF-e no referido Sistema.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá enviar a NFS-e para o e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br na qual deverá constar o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Não havendo óbice ou após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo dos serviços e materiais será feito pelo gestor mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, até 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, devendo ser verificados os seguintes itens:

- a. Revisar os itens elencados no recebimento provisório;
- b. Auditar as medições;
- c. Certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados;
- d. Restituir a garantia contratual;
- e. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos previstos no contrato.

Parágrafo Quinto: Ficará a critério da fiscalização técnica impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o pagamento da parcela reprovada ficará suspensa até a regularização da situação, caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Sexto: Ficará a CONTRATADA obrigada a concluir em 03 (três) dias úteis o refazimento dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da notificação ou via do Termo de Recebimento Provisório - TRP, correndo por suas custas as despesas decorrentes dos referidos serviços.

Parágrafo Sétimo: Os serviços recebidos e atestados indicam que o objeto está conforme o contrato, porém não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados; respondendo pela solidez e segurança da construção nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

Parágrafo Oitavo: Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados, bem como responderá pela solidez e segurança da construção nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, sendo certo que o recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2022, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CFT, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações, bem como inviabilizar o cumprimento das obrigações, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventuais erros/equívocos no dimensionamento dos valores propostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, especializada nos serviços em questão, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento elaborado pelo TRT, MARÇO de 2022, limitando-se o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro: As planilhas referenciais auxiliares do SINAPI e SETOP, conforme itens 16.3 e 16.4 do TR, serão atualizadas, a cada reajuste, adotando-se as publicações mais atuais existentes no mês de referência do reajuste, março/2022.

Parágrafo Segundo: Para novos serviços, caso não existam referências na tabela licitada pelo CONTRATANTE, usar-se-á subsidiariamente as tabelas SINAPI, conforme data de referência para a praça Belo Horizonte, já com os encargos sociais desonerados incorporados no respectivo mês de referência – fevereiro de 2022 (publicada em março de 2022).

Parágrafo Terceiro: Caso ainda não exista referência do novo serviço no SINAPI, usar-se-á tabelas SETOP-MG conforme data de referência para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada, conforme fonte planilha SETOP. Mês de referência – janeiro de 2022.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

Parágrafo Quarto: Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas oficiais citadas nas cláusulas acima, recorrer-se-á à pesquisa de mercado amparada pelo art. 5 da IN Nº 73/2020 do Ministério da Economia, preferencialmente no mercado local com a devida justificativa e comprovação por meio de documentos fiscais. A aprovação do preço praticado pelo mercado dependerá da apresentação prévia de três orçamentos ou justificativa pela não apresentação.

Parágrafo Quinto: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:

Após emitido o boletim de medição com a aprovação dos serviços executados e assinado o Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal eletrônica – NFS-e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição; que, uma vez liberada para pagamento mediante ateste do Fiscal do contrato, o pagamento, por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal, para serviços cujos valores não ultrapassem essa cifra; mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta-Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico __/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, após o prévio cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), deverá anexar nesse sistema as Notas Fiscais e os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesa, encaminhando cópia dessa documentação à equipe de fiscalização.

Parágrafo Segundo: Para acesso ao sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o “Portal do Usuário” a partir do acesso ao *link*: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> ou outro que vier a substituí-lo. O “Manual de Ajuda” para demais orientações de utilização do sistema encontra-se disponível no endereço eletrônico: [https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/\(Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde\)](https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/(Fornecedores,Colaboradores)eCredenciadosdaSaude)).

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, apresentados em atendimento às exigências de habilitação para esta contratação. Na oportunidade, será realizada a consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN) e apurada a sua situação cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e na Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). Caso algum desses documentos esteja com a validade expirada ou indique fato impeditivo no cumprimento de obrigações,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação pertinente, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de caracterizar o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quarto: Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar a exclusão pertinente no SIGEO-JT, correção e posterior adição do documento adequado no sistema, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Sexto: Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no *caput* desta cláusula, após a regularização das pendências.

Parágrafo Sétimo: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo: Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2022NE___ emitida em ___/___/2022 pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços e equipamentos terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços ou substituição do equipamento defeituoso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos.

Parágrafo Primeiro: As garantias (serviços e fabricantes) continuarão válidas mesmo após findar a vigência do instrumento contratual. Após a comunicação formal, a correção do defeito não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis, salvo condições excepcionais formalmente e tempestivamente justificada pela CONTRATADA e aceitas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não fará jus ao ressarcimento por deslocamentos para atender as manutenções em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo da completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prestar garantia à execução contratual, a favor do CONTRATANTE, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades abaixo:

- a. **caução em dinheiro**, mediante depósito efetuado junto à Caixa Econômica Federal, a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b. **título da dívida pública**, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- c. **seguro garantia correspondente**, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE, devendo a apólice prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 662, de 11/04/2022;
- d. **carta de fiança bancária**, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

Parágrafo Segundo: A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando-se que:

- a. o valor corresponderá ao período aditado;
- b. a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: O percentual fixado no *caput* desta Cláusula, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b. prejuízos ou danos diretos causados à Administração, resultantes de inadimplemento de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- c. eventuais multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à CONTRATADA; e
- d. obrigações previdenciárias e trabalhistas, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e de suas obrigações, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Quinto: A garantia se extinguirá com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Emitir Ordens de Serviços (OS) para a CONTRATADA iniciar o serviço e priorizar a compra de materiais/equipamentos, bem como construir as infraestrutura;
- b. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acessar os ambientes onde os serviços serão executados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- c. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas;
- d. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- f. Designar servidores para as atividades de fiscalização e gestão;
- g. Disponibilizar ponto de alimentação para as ferramentas ou barracão de obra;
- h. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento das instalações;
- i. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA (observada a possibilidade de subcontratação nas condições do item 3.6 do Termo de Referência);
- j. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- k. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência;
- l. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação, interpondo prazo para corrigir as irregularidades;
- m. Atestar as notas fiscais recebidas da CONTRATADA com valores condizentes com os boletins de medições, para fins de pagamento;
- n. Realizar rigorosamente medições e emitir boletins de medição, aprovando o fornecimento de materiais em perfeitas condições, aluguel de equipamentos ou a execução dos serviços de forma correta;
- o. Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- p. Notificar a CONTRATADA e quando necessário aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
- q. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a. Executar rigorosamente o escopo da contratação a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
- b. Preservar pela integridade dos equipamentos e peças que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação;
- c. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis;
- d. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento das 7h às 19h, inclusive aos sábados;
- e. Prover os profissionais da equipe de EPs, EPCs, ferramental e instrumentos adequados, bem como caracterizá-los com uniforme e crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações;
- f. Disponibilizar transporte dos empregados em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos;
- g. Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações;
- h. Providenciar equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais; responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus empregados e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço;
- i. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas em sua área de atuação;
- j. Comunicar ao CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- k. Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- l. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de perda dos materiais/equipamentos até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

- m. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- n. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- o. Transportar e armazenar os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto; além de armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- p. Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições dos materiais por outros materiais equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;
- q. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;
- r. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitarem o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;
- s. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas;
- t. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- u. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor;
- v. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste instrumento;
- w. Entregar todos os materiais e equipamentos acompanhados de documentação técnica, nota fiscal e garantia do fornecedor, quando exigido pela fiscalização;
- x. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.;
- y. Reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros;
- z. Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá realizar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: Será permitida a subcontratação dos serviços, podendo assim melhor atender em termos de eficiência à execução deste Instrumento. Os serviços subcontratados, no entanto, não poderão ultrapassar 50% do valor total do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA SUSTENTABILIDADE:

Ao realizar os serviços, a CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas no “Guia de Contratações Sustentáveis” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental e por produtos reciclados e recicláveis;
- b. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- c. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- d. Utilizar, preferencialmente, no que couber, equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- e. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- f. Evitar acúmulo de entulho;
- g. Remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei N.º 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA N.º 307, de 05/07/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/01/2003, alterada pelas Resoluções nsº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015,
- h. Logística reversa dos materiais descartados;
- i. Combate à discriminação étnica ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- j. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se a boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se em especial:

- a.** Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e deste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- b.** Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, cível e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 7, da Lei 10.502/2002, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo residual do contrato atualizado, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

Parágrafo Primeiro: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a.** Ocorrer o término do prazo de execução sem a conclusão do total dos serviços previstos, injustificadamente e desde que requeridos pelo CONTRATANTE;
- b.** A CONTRATADA recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços.

Parágrafo Segundo: Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atrasos para o início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço de início dos serviços pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Além das multas previstas no *caput* desta cláusula, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a cada exercício contratual, a fiscalização poderá apenas notificar a CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

TABELA 1 – VALOR

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 400,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 700,00

TABELA 2 – MULTAS

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART de responsabilidade técnica em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado.	1	Por empregado e por ocorrência
3	Manter as documentações de habilitação e autorização (NR 10 básico e NR 35) desatualizada.	1	Por empregado e por ocorrência
4	Executar serviço com menos de 2 (dois) empregados autorizados e previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO, conforme exigência da NR10 e NR35.	1	Por ocorrência e por dias
5	Descumprir os horários estabelecidos no contrato e previamente acordado.	1	Por ocorrência
6	Manter a documentação de habilitação técnica constante d Termo de Referência desatualizada.	1	Por dia de atraso e por documento
7	Atrasar o início do refazimento de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia, quando não implicar prejuízo ao CONTRATANTE.	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
8	Dificuldade de comunicação com os representantes por meio de telefone, e-mail ou presencial, para tratar de assuntos ordinários.	1	Por ocorrência e por dia ausente até o limite de 30 dias
9	Manter funcionário sem autorização prévia nas dependências do CONTRATANTE.	1	Por empregado e por dia
10	Fornecer informação pérfida de serviço ou de material.	2	Por ocorrência
11	Fornecer documento intempestivamente, ou seja, após a ocorrência do fato.	2	Por ocorrência
12	Fornecer documentação faltando assinatura, incompleta, ilegível, rasurada, vencida ou sem validade.	2	Por ocorrência ou por documento
13	Impedir ou atrapalhar a atuação da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e dias irregulares até



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

			o limite de 20 dias
14	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo em caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
15	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido da FISCALIZAÇÃO.	2	Por empregado e por dia de descumprimento
16	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO quanto ao controle de acesso dos empregados.	2	Por descumprimento
17	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar das FISCALIZAÇÕES.	2	Por descumprimento
18	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Caso a atividade exija, executar ou manter próximo empregados legalmente não autorização (NR 10 básico e NR 35), ou seja, não tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de curso relacionados às NRs.	2	Por empregado e por dia
20	Reutilizar material, peça ou equipamento.	2	Por ocorrência
21	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites máximos permitidos em contrato;	2	Por serviço e por dia até o limite de 20 dias
22	Após o decurso do prazo normal, atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos no TR ou pela Fiscalização.	2	Por dia de atraso até o limite de 20 dias.
23	Atrasar a entrega da etapa ou retardar a entrega dos serviços planilhados, estabelecidos no TR e acordados com a FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e dia de atraso até o limite de 20 dias úteis
24	Descumprir qualquer regra/norma do CONTRATANTE ou a permanência de empregados em locais que não sejam os da realização dos serviços.	2	Por ocorrência
25	Deixar o local de realização dos serviços sujo ou obstruído.	2	Por ocorrência e dias de permanência
26	Descumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência - TR e seus anexo não previstos nesta tabela de multas.	2	Por item e por ocorrência
27	Descumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência - TR e seus anexo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência
28	Negar, injustificadamente, refazimentos dos serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO ou dentro da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis ou determinados pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência e dias úteis de atraso até o limite de 10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

			dias
29	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
30	Deixar de fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados, quando exigido, e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	3	por empregado e por ocorrência
31	Suspender, interromper ou abandonar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por ocorrência e dias de abandono até o limite de 10 dias úteis
32	Executar os serviços em desacordo com o TR, o projeto fornecido ou as normas técnicas vigentes sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência ou item da planilha
33	Recusar-se a executar serviços inicialmente contratado ou aditivados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por descumprimento
34	Utilizar as dependências para fins adverso ao objeto do contrato.	4	Por ocorrência
35	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o Responsável Técnico pelos serviços, nas quantidades previstas no Termo de Referência – TR.	4	Por dia até o limite de 10 dias
36	Apresentar pedido de medição majorado 50% ou mais em relação ao valor global aprovado no boletim medição.	5	Por ocorrência
37	Não manter (alterar) a proposta, não aceitar o desconto da licitação para itens aditivados ou fazer jogo de planilha.	6	Por ocorrência
38	Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa.	6	Por ocorrência
39	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o FISCAL ou GESTOR ao erro.	6	Por ocorrência
40	Descumprir os critérios e normas de sustentabilidade.	6	Por ocorrência
41	Acidentes ou incidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho ou não relatar por escritor o fato à FISCALIZAÇÃO.	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
42	Usar indevidamente patentes registradas ou apropriar-se de conteúdo publicado em trabalho de outrem.	6	Por ocorrência
43	Permitir situação que possa causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
44	Comportar-se de modo inidôneo.	6	Por ocorrência
45	Cometer fraude fiscal.	6	Por ocorrência
46	Falhar ou fraudar na execução do contrato.	6	Por ocorrência

Parágrafo Quarto: O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

Parágrafo Quinto: Cada multa prevista na tabela 2 receberá uma pontuação correspondente à quantidade de ocorrências ou dias multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação ultrapasse 40 (quarenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto: O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias úteis, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo: A apuração dos atrasos será feita a qualquer tempo, computando-se a mora em dias úteis a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.

Parágrafo Oitavo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Nono: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ofertada pela CONTRATADA ou glosada nas medições. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo: Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Segundo: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Terceiro: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico XX/2022, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Décimo Quinto: O cometimento das irregularidades contidas nas disposições acima, a inexecução parcial ou total do objeto do Termo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

Referência, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, das obrigações contratuais em questão, torna possível a aplicação de multas, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Décimo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e, como gestor suplente eventual, seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste caberá a servidores vinculados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicado pelo gestor como fiscal, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, a fiscalização ou gestão poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

**(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)**

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria de Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 21897/2022

Pregão Eletrônico: 08/2022

Objeto: Iluminação cênica da fachada do Edifício-sede deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2022

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)